



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Amparo

LEI Nº018/97

Em, 22 de Setembro de 1997

Autoriza o Poder Executivo contratar Operação de Crédito por antecipação da Receita e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMPARO, faço saber que o Poder Legislativo, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar perante a rede Bancaria Oficial ou Particular, Operação de Crédito por antecipação da Receita, mediante taxas de juros oficiais, até o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art.2º - A liquidação será realizada de conformidade com o fixado pela agência bancaria financiadora.

Art.3º - Para cobertura das despesas com a liquidação da operação de crédito que trata o Caput do artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de importância igual ao valor da operação de crédito contratada, acrescida de seus respectivos encargos financeiros.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Amparo, Estado da Paraíba, em 22 de Setembro de 1997.


IVANILDO SOARES NOGUEIRA

- Prefeito.